

43°51'26" NE até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue na distância de 14,94m (quatorze metros e noventa e quatro centímetros) e no rumo 74°52'26" NE até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue dividindo com a A.O. SOAMIN, na distância de 76,35m (setenta e seis metros e trinta e cinco centímetros) e no rumo 1°45'54" SW até o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.860, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Irupeva, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Casa de Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Irupeva, terreno sem benfeitorias, com a área de 600,00m², situado no município de Irupeva, comarca de Jundiá, necessário à construção da Casa de Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 539/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, distante 38,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Vicente Tartaglia; desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, em curva, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 35,00m, com rumo SW 67° 43' 17", até encontrar o ponto "2"; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute NW 33° 22' 20" SE, numa distância de 16,00m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita e segue, em linha reta, com azimute 61° 35' 37" NE, numa distância de 32,70m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, confrontando nestes três últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Irupeva, encerrando este perímetro a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.861, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Maria Thereza Silveira de Barros Camargo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Limeira, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.425,40m² situado no município e comarca de Limeira, necessário à construção da EEPG Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 223/85, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0" situado no alinhamento da rua Tangerina distante 3,00m do cruzamento desse alinhamento com o da Avenida Laranjeiras; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Tangerina, numa distância de 85,40m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto segue em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 4,61m, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da rua Baianinha; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Baianinha, numa distância de 108,50m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 4,70m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da rua Jequitiba; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Jequitiba, numa distância de 85,50m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 4,71m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto segue, pelo alinhamento da Avenida Laranjeiras; desse ponto segue, pelo alinhamento da Avenida Laranjeiras, numa distância de 111,30m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com desenvolvimento 4,82m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando esse perímetro a área de 10.425,40m² (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.862, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno situado naquele município e necessário à construção da EEPG Prof.ª Sylvia Ribeiro de Carvalho

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 10.033,89m² (dez mil, trinta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) situado no município e comarca de Marília, necessário à construção da EEPG Professora Sylvia Ribeiro de Carvalho, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI n.º 93.764/85 da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta, distante 4,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Américo Guedes Paiva e Nair Rosilho Gutierrez; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Américo Guedes Paiva numa distância de 111,60m até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,02m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Toshio Matsui numa distância de 43,70m até o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,66m até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Aparecida Pereira Lanzi, numa distância de 120,20m até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 4,96m até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Nair Rosilho Gutierrez numa distância de 111,70m até o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 4,62m até o ponto "A", início desta descrição, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 10.033,89m² (dez mil, trinta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.863, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque São Vicente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mauá, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.635,49m² (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situado no município e comarca de Mauá, necessário à EEPG Parque São Vicente com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Proc. n.º 89.124/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Uma área de terreno com 4.635,49m² (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situada na Quadra 92, na confluência das Ruas Pedro de Toledo e Laudo Ferreira de Camargo, Centro Comunitário do Parque São Vicente, próprio municipal, situado em zona urbana do distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto "D", situado no ponto de curva (P.C.) da Rua Pedro de Toledo com a Rua Laudo Ferreira de Camargo, segue em curva pelo desenvolvimento de 21,94 metros (AC = 132°30' e Raio = 9,50 metros), atingindo o ponto "E"; deste ponto segue em reta com rumo de 73°56' SW numa distância de 78,00 metros atingindo o ponto "I"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 16°04' SE, numa distância de 70,80 metros atingindo o ponto "J"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 73°56' NE numa distância de 32,65 metros atingindo o ponto "K" (P.C.); deste ponto segue em curva pelo desenvolvimento de 3,77 metros (AC = 47°44' e Raio = 4,50 metros) atingindo o ponto "L" (P.T.); deste ponto segue em reta com o rumo de 26°12' NE, numa distância de 72,65 metros, atingindo o ponto "D" inicial, já descrito".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza,

Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.864, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno sem benfeitorias, destinado à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Meridiano

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Sr. José Beran e sua mulher, Sra., Assunta Cícero Beran, terreno sem benfeitorias, destinado à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Meridiano, no município de Meridiano e comarca de Fernandópolis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexo ao PR-8-232/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa e situado na interseção dos alinhamentos das ruas Ernesto Cavalin e João Savazi; do ponto "A", seguem pelo alinhamento da rua João Savazi, na distância de 70,00m até o ponto "B"; em divisa com José Beran; do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90°00' e seguem confrontando com José Beran, na distância de 40,00m até o ponto "C"; do ponto "C", defletem à direita com ângulo de 90°00' e seguem confrontando ainda com José Beran, na distância de 70,00m até o ponto "D", situado no alinhamento predial da rua Ernesto Cavalin; do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da rua Ernesto Cavalin, na distância de 40,00m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.865, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professora Josephina Najar Hernandez

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situado no município e comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção da EEPG Professora Josephina Najar Hernandez, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 93.864/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto A, conforme planta anexa, situado a 69,00m da rua Tenente Manoel Alves dos Anjos e no alinhamento predial da rua Manoel Fernandes (antiga rua Holanda); daí, abandonando o alinhamento predial da citada rua, segue em linha reta confrontando com a Escola Municipal Pré-Escolar no azimute, de 31°00'48" e na distância de 100,00m até o ponto B, situado no alinhamento predial na rua Pedro Paulo dos Santos (antiga rua Alemanha); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada rua, no azimute de 121°00'48" e na distância de 45,00 metros até o ponto C, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com terras de propriedade do Santo Angelo Clube no azimute de 211°00'48" e na distância de 100,00m até o ponto D, situado no alinhamento predial da rua Manoel Fernandes (antiga rua Holanda) daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mencionada rua no azimute de 301°00'48" e na distância de 45,00m até o ponto A, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.866, DE 7 DE MARÇO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nova Independência, um terreno urbano, destinado ao prédio da Casa da Agricultura daquele município

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Nova Independência, terreno urbano, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situado no município de Nova Independência, onde encontra-se construído o prédio da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-9 n.º 245/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Inicia-se no ponto "A", denominado em planta, situado na confluência da Avenida Andradina atual Avenida Eurico Soares Andrade com a Rua Olavo Bilac; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Eurico Soares Andrade na distância de 20,00m (vinte metros) até o ponto "B", daí deflete à direita, num ângulo de 90°, segue em linha reta, confrontando com propriedade de Jair Antonio Marin, na distância de 30,00m (trinta metros) até o ponto "C"; daí deflete à direita, num ângulo de 90°, segue em linha reta, confrontando com propriedade de Jair Antonio Marin, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto "D", situado junto ao alinhamento predial da Rua Olavo Bilac; daí deflete à direita, segue em li-